



PORTARIA FAPES Nº 002, de 13 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de prova de vida pelos beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo.

A DIRETORA-EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (TOLEDOPREV), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o inciso II do **caput** do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006, e suas modificações,

R E S O L V E:

Art. 1º – Todos os aposentados e os pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV) deverão efetuar a prova de vida no período de **1º de dezembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021**.

§ 1º – A prova de vida de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feita pelo próprio aposentado ou pensionista, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação de um documento oficial de identificação com foto (Cédula de Identidade – CI/RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte etc...).

§ 2º – Para a prova de vida referida neste artigo observar-se-á a seguinte escala:

I – a contar de 1º de dezembro de 2020, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “A” a “I”;

II – a contar de 1º de janeiro de 2021, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “J” a “M”;

III – de 1º de fevereiro a 27 de fevereiro de 2021, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “N” a “Z”.

Art. 2º – Os aposentados e pensionistas inválidos ou impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, poderão, para os fins de realização da prova de vida de que trata esta Portaria, solicitar a visita domiciliar de servidor municipal representante do TOLEDOPREV, juntando ao pedido atestado médico que comprove sua condição.

§ 1º – O atestado médico referido no **caput** deste artigo não será exigido aos servidores aposentados por invalidez.

§ 2º – O pedido deverá ser formulado através do telefone (45) 3055-8840, ou pelo e-mail toledoprev@toledo.pr.gov.br, preferencialmente no mês anterior ao definido para seu cadastramento.

§ 3º – O servidor designado para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e o crachá de identificação como servidor da Prefeitura do Município de Toledo.

§ 4º – As despesas de deslocamento do servidor designado para a visita domiciliar nos casos em que o aposentado ou pensionista resida em localidade diversa do Município de Toledo serão custeadas pelo Município.



Art. 3º – A critério exclusivo do TOLEDOPREV, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos aposentados e pensionistas com vistas a complementar eventual informação necessária, bem como para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento dos respectivos benefícios.

§ 1º – As visitas deverão ser previamente agendadas por telefone ou outro meio apropriado, ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, quando necessário, ser realizadas aos finais de semana.

§ 2º – Aplica-se às visitas de que trata este artigo o disposto no § 3º do artigo anterior.

§ 3º – O servidor designado para a visita domiciliar elaborará relatório da visita, o qual deverá ser assinado pelo aposentado ou pensionista.

§ 4º – O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício.

§ 5º – A eventual recusa do aposentado ou pensionista em receber a visita domiciliar ensejará a instauração de procedimento de invalidação do ato administrativo de concessão do benefício, com a suspensão do pagamento do benefício.

Art. 4º – A não efetivação da prova de vida com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A DIREÇÃO EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2020.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA:62760033953
Assinado de forma digital por ROSELI
FABRIS DALLA COSTA:62760033953
Dados: 2020.10.15 08:16:55 -03'00'

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV

RESULTADO PROVA DE VIDA REALIZADA NO PERÍODO DE 01/12/2020 À 31/05/2021

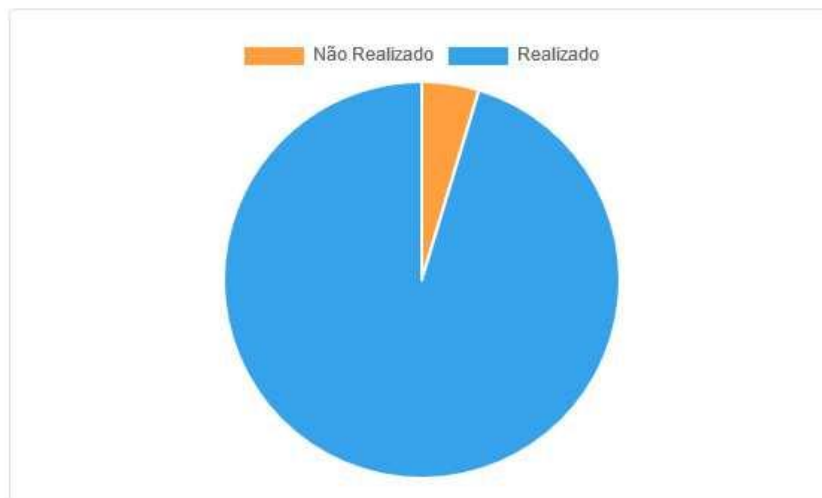
REALIZADO 95,32%

FALECIDOS 1,30%

DOMICILIAR E/OU VIDEO CHAMADA 1,89%

AUSENTES 1,49%

Performance do Recadastramento: TOLEDO-PR



DADOS DE PERFORMANCE DO CONTRATO

Registros carregados:	1005
Servidores recadastrados:	958
Servidores com identificação negativa:	1
Servidores ausentes:	46
Responsável pelo contrato:	c047612
Contato da agência:	(45) 2103 - 1658
Expectativa de arrecadação:	R\$ 7.135,50
Valor total arrecadado em tarifa:	R\$ 6.801,80